



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº 43/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0012/2024

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		
ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL, Nº 11, PRAÇA SÃO FRANCISCO - CENTRO HISTÓRICO		BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-071
CNPJ: 13.128.855/0001-44		
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
CPF: 171.***.***-04	RG: 39****	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA ME		
ENDEREÇO: RUA N, Nº 69, QUADRA 246;LOTE 211, LAFAYETE COUTINHO - ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO (SE) / BRASIL - CEP. 49100000		
TELEFONE: (79) 30233033		
CNPJ: 05.004.878/0001-19		
INSC. ESTADUAL:		
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO PESSOA SILVA		
CPF: 002.***.***09	RG: 3.***.***6-1	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação complementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto, confecção, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação decorativa natalina em ambiente externo, conforme locais previstos no termo de referência do Natal Luz, indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, no município de São Cristóvão/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 986798) ELABORAÇÃO DE UM PROJETO EXECUTIVO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA: UTILIZAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS DAS PEÇAS E ELEMENTOS PROPOSTOS DO ITEM 12 PARA ELEBORAR O PROJETO; PRAZO PARA ENTREGA 10 DIAS CORRIDOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO; CONTER DESENHOS DE TODOS OS ORNAMENTOS COM INFORMAÇÕES DAS MEDIDAS (ALTURA, PROFUNDIDADE, LARGURA E RAIOS), CONTER INFORMAÇÕES DOS MATERIAIS UTILIZADOS PARA CONFECÇÕES DAS ESTRUTURAS, INFORMAR AS CORES DAS ESTRUTURAS, DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS COM INFORMAÇÕES DAS CORES; FORNECIMENTO DE RENDERIZAÇÃO DOS AMBIENTES A SEREM ORNAMENTADOS; O VALOR CORRESPONDENTE DO PROJETO SERÁ 10% DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.	1	Serviço	R\$ 143.881,60	R\$ 143.881,60
(Cód. 986794) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED RGB OU CORES VARIADAS NAS POTÊNCIAS DE 100W A 200W. CONTENDO AS LIGAÇÃO E TOMODAS. TODAS AS PEÇAS E ORNAMENTAÇÕES EM CONTADO COM O SOLO OU DE FÁCIL ACESSO DA POPULAÇÃO DEVEM SER ATERRADAS E SINALIZADAS COM PLACAS DE ADVERTÊNCIA	35	Serviço	R\$ 255,00	R\$ 8.925,00
(Cód. 986795) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE UM CORREDOR DE LUZ 2D/3D (MEDINDO 7,00 M DE LARGURA ATÉ 70,00 M DE EXTENSÃO E 3,70 M DE ALTURA, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA PMSC), CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	1	Serviço	R\$ 69.900,00	R\$ 69.900,00
(Cód. 986783) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ÁRVORE 12MT MAIS ESTRELA DE 3MT 3D CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	1	Serviço	R\$ 107.900,00	R\$ 107.900,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

(Cód. 986777) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ÁRVORE 4M 3D CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	2	Serviço	R\$ 7.504,00	R\$ 15.008,00
(Cód. 986779) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ÁRVORE 6M 3D CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	2	Serviço	R\$ 11.150,00	R\$ 22.300,00
(Cód. 986784) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E BALÃO 04 MT 3D CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	1	Serviço	R\$ 44.100,00	R\$ 44.100,00
(Cód. 986792) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE FACHADA, ATRAVÉS DE ILUMINAÇÃO DOS CONTORNOS DA ESTRUTURA E RESALTOS DETERMINADOS.	1500	Serviço	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
(Cód. 986806) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA TRONCO DE ÁRVORES E PERGOLADOS, SENDO: ÁRVORES DE GRANDE PORTE;	46	Serviço	R\$ 1.232,00	R\$ 56.672,00
(Cód. 986805) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA TRONCO DE ÁRVORES E PERGOLADOS, SENDO: ÁRVORES DE MÉDIO PORTE;	50	Serviço	R\$ 868,00	R\$ 43.400,00
(Cód. 986804) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA TRONCO DE ÁRVORES E PERGOLADOS, SENDO: ÁRVORES DE PEQUENO PORTE;	50	Serviço	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
(Cód. 986803) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA TRONCO DE ÁRVORES E PERGOLADOS, SENDO: PALMEIRAS GRNADE PORTE;	5	Serviço	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
(Cód. 986802) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA TRONCO DE ÁRVORES E PERGOLADOS, SENDO: PALMEIRAS MÉDIO PORTE;	25	Serviço	R\$ 666,00	R\$ 16.650,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

(Cód. 986801) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA TRONCO DE ÁRVORES E PERGOLADOS, SENDO: PALMEIRAS PEQUENO PORTE;	10	Serviço	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
(Cód. 986754) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 2D PARA BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	380	Serviço	R\$ 750,00	R\$ 285.000,00
(Cód. 986748) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 2D PARA PORTAIS DE ENTRADA, INCLUINDO DOIS CONUNTOS DE 5 (CINCO) ORNAMENTOS CADA E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	2	Serviço	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
(Cód. 986745) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 2D PARA PORTAL DE ENTRADA, INCLUINDO UM CONJUNTO DE 11 (ONZE) ORNAMENTOS E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON)	1	Serviço	R\$ 10.950,00	R\$ 10.950,00
(Cód. 986746) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 2D PARA PORTAL DE ENTRADA, INCLUINDO UM CONJUNTO DE 5 (CINCO) ORNAMENTOS E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON),	1	Serviço	R\$ 8.185,00	R\$ 8.185,00
(Cód. 986797) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 2D PARA POSTES DA PRAÇA SÃO FRANCISCO, CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	85	Serviço	R\$ 335,00	R\$ 28.475,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

(Cód. 986752) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 2D PARA POSTES DE CONCRETO CIRCULARES 16M DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	145	Serviço	R\$ 2.105,00	R\$ 305.225,00
(Cód. 986789) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 2D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	23	Serviço	R\$ 1.150,00	R\$ 26.450,00
(Cód. 986790) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 2D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	5	Serviço	R\$ 4.235,00	R\$ 21.175,00
(Cód. 986791) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 2D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	1	Serviço	R\$ 5.917,00	R\$ 5.917,00
(Cód. 986770) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO (CORREDOR) CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	1	Serviço	R\$ 9.534,00	R\$ 9.534,00
(Cód. 986766) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	8	Serviço	R\$ 5.925,00	R\$ 47.400,00
(Cód. 986768) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	12	Serviço	R\$ 3.177,00	R\$ 38.124,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

(Cód. 986785) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	6	Serviço	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00
(Cód. 986788) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO	2	Serviço	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
(Cód. 986756) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	23	Serviço	R\$ 1.620,00	R\$ 37.260,00
(Cód. 986757) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	6	Serviço	R\$ 2.517,00	R\$ 15.102,00
(Cód. 986772) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	4	Serviço	R\$ 15.125,00	R\$ 60.500,00
(Cód. 986774) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	1	Serviço	R\$ 7.904,00	R\$ 7.904,00
(Cód. 986786) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	2	Serviço	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

(Cód. 986787) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PEÇAS DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO CONFECCIONADOS EM PERFIL RETANGULAR DE AÇO CARBONO (METALON), COM OU SEM COSTURA, COM ACABAMENTO LISO,	2	Serviço	R\$ 2.630,00	R\$ 5.260,00
(Cód. 986796) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ÁRVORES COM ORNAMENTOS TIPO PINGENTES, COM FIXAÇÃO NOS GALHOS DAS ÁRVORES, CONFECCIONADOS EM VERGALHÃO REDONDO,	15	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
(Cód. 986793) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PERGOLADOS E FACHADAS COM CASCATAS LUMINOSA EM LED'S, CONTENDO 40 LÂMPADAS POR METRO, COM DIMENSÕES DE 7.50M DE COMPRIMENTO, E QUEDAS QUE VARIAM DE 34 A 60 CM, COM ILUMINAÇÃO NAS CORES EXISTENTES NO MERCADO (BRANCA FRIA, BRANCA MORNIA, AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA) QUE POSTERIORMENTE SERÃO INDICADAS PELA PMSC. PADRÃO UL, SISTEMA DE CONEXÃO E ACOPLAGEM DE UM PARA OUTRO EM TOMADAS COM ROSCA PARA MELHOR VEDAÇÃO, A FIM DE PREVENIR A ENTRADA DE ÁGUA; CONTENDO PINO E GUIA PARA CORRETA CONEXÃO. OS CABOS ELÉTRICOS QUE UNEM OS DIODOS (LED) DEVERÃO SER REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO APROPRIADO. TENSÃO 220 VOLTS. CONSUMO MÁXIMO DE 30W POR CONJUNTO E ACESSÓRIOS.	150	Serviço	R\$ 179,00	R\$ 26.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui o prazo de vigência é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 CONFECÇÃO DAS PEÇAS:

3.1.1. A decoração será executada com peças ou módulos metálicos, confeccionados em barra chata, metalon de seção quadrada ou retangular, ou tubo e barra de seção circular, que desenvolverão as formas temáticas desejadas; deverão ter chapas de aço para apoios quando necessário, de modo a garantir a segurança;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

3.1.2. As estruturas formando as peças ou módulos deverão ser soldadas;

3.1.3. Os módulos serão sobrepostos, para apresentar a forma temática, e fixados por encaixe, parafusos ou braçadeiras de nylon. Todas as peças e módulos devem ter pintura com revestimento antiferrugem.

3.2. ILUMINAÇÃO:

3.2.1. As peças decoradas com microlâmpadas do tipo LED, mangueiras luminosas do tipo LED e mangueiras luminosas neon, para uso externo, resistente a intempéries;

3.2.2. Para o contorno das peças, utiliza-se microlâmpadas do tipo LED, mangueiras luminosas do tipo LED e mangueiras luminosas neon;

3.2.3. A iluminação fixada aos troncos das árvores será executada com microlâmpadas do tipo LED, mangueiras luminosas do tipo LED; e mangueiras luminosas neon;

3.2.4. As microlâmpadas do tipo LED, mangueiras luminosas do tipo LED e mangueiras luminosas neon, serão fixadas às peças metálicas e árvores por meio de abraçadeiras plásticas.

3.3. INSTALAÇÃO:

3.3.1. As peças serão ligadas à rede elétrica pública, através de cobre flexível pp de acordo com amperagem das peças correspondentes dos circuitos. Todas as peças e ornamentações em contato com o solo ou de fácil acesso da população devem ser aterradas e sinalizadas com placas de advertência (ver imagem projeto básico página 04);

3.3.2. Todos os circuitos de alimentação e proteções das peças que compõem a ornamentação, serão de responsabilidade da contratada. (das medições ou dos pontos indicados pela contratante até as peças da ornamentação).

3.4. EQUIPE:

3.4.1. Todas as etapas e elementos deste projeto serão supervisionados e executados por equipe especializada, com apresentação de documentação que garanta a segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão:

4.1.1.1. 10% (dez por cento) do valor global do contrato, com apresentação e aprovação do Projeto Natal de Luz objeto da contratação;

4.1.1.2. 70% (sessenta por cento) do valor global do contrato, com a instalação, o teste e o funcionamento pleno e efeito de todos os elementos que compõem o Projeto Natal de Luz objeto da contratação;

4.1.1.3. 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, com a desinstalação dos elementos que compõem o



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

Projeto Natal de Luz objeto da contratação.

4.1.2. A contratada apresentará o (s) valor (es) do (s) serviço (s) executado (s) a preço (s) unitário (s) do contrato e relatório de medição dos serviços, até o segundo dia útil do mês subsequente a sua realização;

4.1.3. A contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente ao (s) valor (es) do (s) serviço (s) executado (s) a preço (s) unitário (s) do contrato após a homologação da medição pelo contratante;

4.1.4. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão pagos até o 30º (trigésimo) dia corrido do mês subsequente a realização dos serviços, desde que o relatório de medição dos serviços seja homologado pelo contratante;

4.1.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do contratante, vigente na data de seu pagamento;

4.1.6. Para recebimento dos pagamentos a contratada, terá que apresentar junto a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato;

4.1.7. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o ir (imposto de renda), e o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza).

4.2. DO VALOR :

4.2.1. O valor máximo do contrato que o Município de São Cristóvão pagará pelo serviço executado será de R\$ 1.582.697,60 (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), deverá estar incluído neste valor o deslocamento e mão de obra de todo pessoal necessário à execução dos serviços, encargos, impostos, materiais e equipamentos, e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) SEMSURB, conforme discriminado no Processo SEI nº 2024.0010.000000456-4.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02056

- FONTE DE RECURSOS: 17510000

- PROGRAMA DE TRABALHO: 2062

- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Para execução do projeto, a empresa contratada deve apresentar, cronograma de atividades, procedimentos de segurança, acompanhados de ARTs dos responsáveis técnicos (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil ou Mecânico);

6.1.2. Todos os circuitos de alimentação das peças que compõem as ornamentações, são de responsabilidade da contratada. (das medições ou dos pontos indicados pela contratante até as peças da ornamentação).

6.1.3. A manutenção das lâmpadas ou outros equipamentos não conformes deverá ser realizada 12 no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas após abertura de chamado, preferencialmente no período diurno;

6.1.4. O prazo para a retirada da decoração fica fixado em até 15 (quinze) dias a contar do dia 15/01/2024.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar a **contratada** os valores devidos **até o 15º dia do mês subsequente** à execução e aprovação dos serviços, de acordo, respectivamente, com o cronograma físico indicado, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**;

6.2.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Projeto Básico e especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.2.3. Presta os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto;

6.2.4. Suspender qualquer fornecimento que não estejam nas especificações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Inexinº #numeroedital# que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº #numeroproceto#;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA ME
REPRESENTANTE: BRUNO PESSOA SILVA
RG: 3.***.**6-1 CPF: 002.***.**09

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO